

**Parque
Arqueológico e Ambiental
de São João Marcos**

REGULAMENTO “MARCO REAL”

REGULAMENTO DA CRIAÇÃO E
USO DO “MARCO REAL” COMO
MOEDA DE TROCA PARA COLETA DE
GARRAFAS PET NO PARQUE
ARQUEOLÓGICO E AMBIENTAL DE
SÃO JOÃO MARCOS DURANTE O ANO
DE 2023

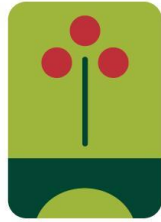
CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DEFINIÇÕES

O “Marco Real” surge como alternativa ao escambo para o programa de coleta de garrafas PET durante o ano de 2023 no Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos, promovido por sua gestão. Sua criação se inspira nos conceitos de moeda social, uma moeda alternativa que possui características próprias, sem finalidade lucrativa.

A moeda terá sua emissão originada na esfera privada da economia, não terá qualquer vínculo obrigatório com a moeda nacional e sua circulação será baseada na confiança mútua entre os participantes por adesão voluntária.

Pautada nos princípios da economia solidária de articulação e trocas da economia, o programa de troca (garrafas PET por Marco Real) tem por objetivo único e exclusivo beneficiar a comunidade onde o Parque está inserido, seja conscientizando a população para questões inerentes ao meio ambiente por meio da reciclagem das garrafas PET ou como um instrumento de desenvolvimento local, destinada a beneficiar os grupos que participam da economia local como fornecedor ou como usuário do programa.

O “Marco Real” será a moeda mediadora dessas trocas, por isso, seu valor não está nela própria, mas nos benefícios que pode fazer. Não estará ligada a nenhuma taxa de juros, não interessando a ninguém guardá-la, mas sim trocá-la continuamente para que possa desempenhar a sua exclusiva função de meio de troca.



Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos

CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 1- PRINCIPAIS REGRAS DA CRIAÇÃO DA MOEDA:
- a) A emissão da moeda Marco Real não é atividade financeira;
 - b) O poder para emitir as moedas é exclusivo do Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos;
 - c) O emissor da moeda Marco Real não é instituição financeira;
 - d) A moeda impressa deve conter os elementos aprovados pela gestão do Parque para que seja reconhecida como verdadeira, tais como: design, marca d'água, numeração, tamanho e informações gerais;
 - e) A moeda terá validade por tempo determinado pelo Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos, divulgado no site oficial do Parque e impresso nas cédulas;
 - f) A moeda Marco Real foi criada para desempenhar exclusivamente a função meio de troca;
 - g) Ninguém estará obrigado a aceitar a moeda ou a participar do programa de troca;
 - h) Todas as informações sobre este programa de troca estarão disponíveis no Blog do Parque: <https://saojoaomarcos.com.br/blog>
 - i) Esse sistema não se sujeita à regulamentação e supervisão do Banco Central do Brasil.

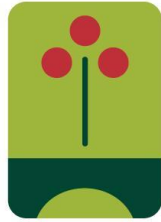
2- MECANISMOS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TROCA:

- a) Poderão participar deste programa as pessoas físicas e jurídicas inscritas nos termos deste Regulamento, sendo classificados como fornecedor (quando pessoas jurídicas) ou usuário (quando pessoa física) conforme definições a seguir:

Usuário: pessoa física que efetuar sua inscrição conforme estabelecido por este regulamento, para receber o Marco Real em troca das garrafas PET entregues na sede do Parque.

Fornecedor: pessoa jurídica, devidamente inscrita e aprovada nos termos de adesão deste regulamento, que possa receber a moeda Marco Real como pagamento dos produtos oferecidos por seu estabelecimento.

- b) Os usuários interessados deverão se cadastrar por meio do formulário online disponibilizado no site do projeto, no qual constarão orientações complementares a este regulamento;
- c) Os estabelecimentos participantes do programa como fornecedores serão devidamente credenciados pela gestão do Parque e assinarão um termo de adesão (ANEXO I). O primeiro comércio participante, devidamente credenciado, é o Quiosque São João Marcos/São João Marcos Alimentos;



Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos

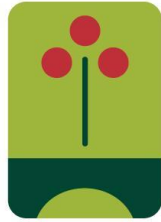
- d) Qualquer quantia acumulada pelos usuários deverá ser utilizada exclusivamente nos parceiros credenciados, respeitando as condições divulgadas no formulário de inscrição;
- e) O valor do “Marco Real” é o mesmo do Real, ou seja, 1 MR (um Marco Real) = R\$ 1,00 (um Real);
- f) A cotação da troca será de 1 MR = 3 garrafas;
- g) A cédula do Marco Real terá o valor de 5 MR (o equivalente a R\$ 5,00);
- h) Para realizar a troca, o usuário previamente cadastrado deverá levar ao Parque 15 garrafas PET de qualquer tamanho, devidamente higienizadas, e por elas receberá uma cédula no valor de 5 MR (cinco Marcos Reais);
- i) A quantidade mínima para troca será de 15 garrafas (5 MR) e a quantidade máxima será de 30 garrafas (10 MR), não sendo permitida trocas em quantidades diferentes de 15 ou 30 garrafas;
- j) Os dias de troca serão divulgados previamente no site e nas redes sociais do projeto;
- k) As garrafas deverão ser entregues devidamente higienizadas e com tampa para a administração do Parque, nos dias estabelecidos pela organização, para que seja efetuada a troca pelo “Marco Real”;
- l) Não será efetuada troca fora dos dias divulgados;
- m) Não serão aceitas garrafas que não estejam devidamente higienizadas e com tampa;
- n) O fornecedor deverá encaminhar as cédulas recebidas à administração do Parque, para que seja efetuada a troca dos “Marco Real” por “Real” conforme medida de valor, meio de troca e cronograma de pagamento estabelecido pela gestão do projeto.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Ao se cadastrar no programa, o usuário declara o compromisso de aceitar como moeda de troca para o material reciclável depositado no Parque (garrafas PET) o “Marco Real”, ciente de que a moeda será aceita apenas no estabelecimento informado pelo projeto, para aquisição de produtos produzidos e oferecidos pelo próprio estabelecimento.

O fornecedor credenciado pelo projeto ao assinar o termo de adesão declara o compromisso de aceitar como pagamento pelos seus produtos a moeda social “Marco Real”, seguindo as regras deste regulamento.

Todos os envolvidos neste programa assumem a maturidade e a atitude ética, mesmo que dispensando a interferência do Estado ou de qualquer outra instituição que venha de fora para promover o cumprimento das regras e contratos estabelecidos.

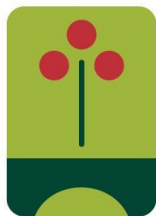


**Parque
Arqueológico e Ambiental
de São João Marcos**

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos, cabe à gestão do Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos solucionar.

Fernando Cotta Portella Filho
Diretor-executivo do Instituto Cultural Cidade Viva
Coordenador Geral do Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos



**Parque
Arqueológico e Ambiental
de São João Marcos**

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO “MARCO REAL”

Eu, _____, inscrita no CPF
_____, RG _____, responsável legal pela
empresa _____

_____, inscrita no CNPJ
_____, declaro o compromisso junto a essa Instituição de
aceitar como pagamento dos produtos produzidos e oferecidos pelo próprio quiosque a
moeda social “Marco Real” conforme regulamento existente.

Estamos cientes de que o “Marco Real” é uma moeda social alternativa, sem finalidade
lucrativa, criada e administrada na esfera privada da economia, Ela não tem qualquer
vínculo obrigatório com a moeda nacional e sua circulação é baseada na confiança
mútua entre os participantes por adesão voluntária.

Esta moeda será usada, como moeda de troca, para aqueles que participarem do
programa de coleta de garrafas pets que o Parque Arqueológico e Ambiental de São João
Marcos irá promover durante o ano de 2023.

O “Marco Real” terá o valor correspondente ao valor unitário “Real”, em circulação no
País e, no decorrer do ano o estabelecimento deverá encaminhar as cédulas à
administração do Parque, para que seja efetuada a troca dos “Marco Real” por “Real”
recebidos no quiosque conforme medida de valor, meio de troca e cronograma de
pagamento estabelecido pela gestão do projeto.

Quanto fornecedor, assumimos a maturidade e a atitude ética, mesmo que dispensando
a interferência do Estado ou de qualquer outra instituição que venha de fora para
promover o cumprimento das regras e contratos estabelecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
